



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

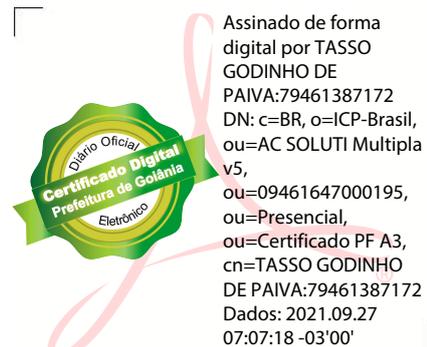
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA Secretário Municipal de Governo</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>VALTER FERRAZ SANCHES Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2021.09.27 07:07:18 -03'00'

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Resolução N.º 159/2021 de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2020 e a Programação Anual de Saúde – PAS 2021 deliberada pela 99ª Reunião Extraordinária do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e

Considerando os documentos utilizados para leitura, análise e debate da temática, a saber: 1) Programação Anual de Saúde – PAS 2020 (com acréscimo da Diretriz 7; 2) Programação Anual de Saúde – PAS 2021; 3) Plano Municipal de Saúde 2018-2021; 4) Relatório Anual de Gestão – RAG 2018 e RAG 2019.

Considerando que houve uma análise intersetorial realizada por Comissões instituídas neste Conselho, a saber: CAACLOS, CIEPCSS, CIAF, CISB e COFIN;

Considerando os documentos gerados na análise: 1) Planilha de análise dos documentos; 2) Documento com questionamentos à SMS (Ofício CMS nº 072/2021); 3) Resposta da SMS.

Considerando o caráter deliberativo do controle social, destacando que cabe aos Conselhos de Saúde, enquanto instâncias máximas do SUS, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades nas matérias constantes dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Complementar nº 141/2012, §4º, artigo 30);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Arts. 94 ao 101, que republica a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando a Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GMS/MS, de 21 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando que a Pactuação Interfederativa consta da PAS 2020 e da PAS 2021;

Considerando que as dificuldades enfrentadas por esse Conselho no que tange a insuficiência de pessoal, suporte técnico, infraestrutura e outras condições para o pleno funcionamento, bem como a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) ocasionou o atraso na análise das PAS 2020 e 2021;

Considerando por fim, que os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde se mostraram suficientes para subsidiar a análise das Programações e elaboração do presente Parecer, tanto na exposição dialogada quanto na resposta ao Ofício mencionado anteriormente,

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve

Aprovar por unanimidade de votos a Programação Anual de Saúde 2020 com a inclusão da Diretriz 7 e a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com as recomendações elencadas abaixo.

Recomenda à SMS de Goiânia:

1. Realizar levantamento dos motivos pelo não cumprimento das metas estabelecidas nas PAS anteriores e que sejam efetivamente informadas a este Conselho as propostas para sua efetivação e alcance; e proceda os seus ajustes, se for necessário, com atenção para:

- a) Aumentar a cobertura populacional estimada pela Atenção Básica/ Atenção Primária
- b) Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal;
- c) Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF);
- d) Realizar ações emergenciais para diminuição da mortalidade materna, especialmente pela COVID- 19, a níveis preconizado pela Organização Mundial de Saúde OMS reiterando a justificativa e observações do relatório em que recomenda a implementação de um conjunto de ações em cada um dos diferentes períodos do curso gravídico-puerperal que somados garantam a promoção de uma maternidade segura em todos os níveis de atenção de modo continuado, o investimento na capacitação dos profissionais em constante revisão dos fluxos e protocolos de atendimento, assim como, o fortalecimento da política de humanização são imprescindíveis para a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

oferta de cuidado qualificado a mulher no período reprodutivo. Colaboram também para adesão das orientações recebidas, o desenvolvimento de estratégias que visam a educação em saúde de gestantes e puérperas e toda a sua rede social de apoio;

e) Aprofundar os estudos relacionados a mortalidade infantil, com esforços de contratação de profissionais, aumento de leitos em maternidades públicas e conveniadas e vagas em UTI neonatal e pediátrica;

f) Reforçar o monitoramento da ocupação dos leitos de UTI;

g) Qualificar o monitoramento e realizar estudos aprofundados para subsidiar as ações de intervenção em relação a mamografia de 50 a 69 anos;

h) Ampliar ações para o Rastreamento Organizado do Câncer de Colo de Útero, atentando para as justificativas elencadas no relatório;

i) Implementar medidas efetivas e urgentes para reverter a cobertura de vacinação e de testagemno município de Goiânia adotando um plano de ação que seja apresentado no pleno do Conselho Municipal de Saúde com o monitoramento de sua execução;

j) Apresentar o monitoramento regular do controle da dengue e tuberculose no município de Goiânia bem como a capacitação das equipes na adoção dos protocolos e fortalecer as ações de prevenção na cidade;

k) Apresentar o Código Sanitário Municipal com as adequações realizadas ao Conselho Municipal de Saúde;

l) Realizar monitoramento entomológico do vetor *Aedes aegypti* mantendo um baixo índice de infestação através de estratégias integradas e de comunicação social para a população goianiense, com apresentação no Conselho Municipal de Saúde;

m) Atentar para a garantia do abastecimento da REMUME na rede de saúde;

n) Realizar as reuniões mensais da mesa municipal de negociação permanente conforme preconizada na PAS;

o) Realizar parceria com o Conselho Municipal de Saúde na formação dos Conselheiros Municipais e Locais de Saúde para o exercício de sua função com construção de um cronograma permanente em articulação e parceria com a Escola Municipal de Saúde Pública e outras instituições;

p) Promover a melhoria da estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

q) Implementar caixas de sugestões críticas e elogios em todas as unidades da SMS por meio de instrumento padronizado;

r) Aumentar a razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade na população geral;

s) Aumentar a proporção de partos normais no SUS e na saúde suplementar;

t) Implantar e fortalecer a estratégia de matriciamento em saúde mental, de forma a garantir o acompanhamento integrado dos casos na atenção básica e outros pontos da RAPS;

u) Fortalecer as Notificações de Violências Interpessoais e Autoprovocadas.

2. Estabelecer uma estratégia de monitoramento periódico na SMS de Goiânia para que seja evitado o não cumprimento de tantas metas, considerando que reiteradamente há uma grande incidência de metas não cumpridas ou realizadas abaixo das previstas em cada Objetivo e que seja apresentado seus resultados no Pleno do Conselho;

3. Realizar concurso público garantindo a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, haja visto que várias das dificuldades encontradas para o alcance das metas nos Relatórios Anuais de Gestão de 2018, 2019 e 2020 giram em torno da falta de pessoal;

4. Estruturar serviços de referência para síndrome pós-Covid-19 (reabilitação de pacientes com doenças cardiovasculares e outras), incluindo ampliação do acesso aos serviços de saúde mental;

5. Priorizar a Atenção Primária à Saúde como responsável sanitária para uma população territorialmente referenciada no município e como principal porta de entrada ao SUS e a ordenadora dos cuidados de saúde nas redes de atenção, com alocação de recursos suficientes para uma mudança de modelo de atenção à saúde;

6. Estabeleça estratégias baseadas em evidências e informações qualificadas para redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;

7. Pactuar estratégias que garantam a atenção integral à saúde da criança, com especial atenção nos dois primeiros anos de vida, e da mulher, com especial atenção na gestação, aos seus direitos sexuais e reprodutivos, e às áreas e populações em situação de maior vulnerabilidade social;

8. Aprimore a Rede de Urgência/Emergência, com expansão e adequação de suas unidades de atendimento, do SAMU, bem como das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, todas com equipe qualificada e em quantidade adequada,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

articulando-se entre si.

9. Garantir e aprimorar a assistência farmacêutica universal e integral;

10. Fortalecer e garantir uma gestão participativa e democrática, qualificada e resolutiva com participação social e financiamento estável que garanta o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Saúde.

Celidalva Sousa Bittencourt

Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 - DOM nº 7630 – 02/09/2021

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 - DOM nº 7630 – 02/09/2021

Viviane Ferreira Corte Parreiras

1º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 - DOM nº 7630 – 02/09/2021

Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli

2º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 - DOM nº 7630 – 02/09/2021

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal